



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

PROCESSO Nº 11/2024

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MARAPOAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Marapoama-SP, à Rua XV de novembro, nº 141, inscrita no CNPJ. sob nº 65.712.580/0001-95, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.211.494-4 e CPF nº 263.571.678-19, residente e domiciliado na Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, Marapoama-SP, e as empresas **DINÂMICA MERCANTIL LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 00.733.472/0001-53, com sede a Rua Municipal, nº 574, Bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. **SEBASTIÃO HENRIQUE FOGARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.624.720-3 – SSP/SP e CPF nº 053.825.398-39, residente e domiciliado à Rua Camboriu, nº 227, Bairro: Jardim Vertoni, na cidade de Catanduva/SP e **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21, com sede a Rua 25, nº 1908/1928, Bairro: Jardim São Paulo, na cidade de Rio Claro/SP, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. **SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 32.435.094-6, SSP/SP e CPF nº 219.763.728-28, residente e domiciliado à Rua 8, nº 2303, Apto 12, Centro, na cidade de Rio Claro/SP, denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2024, Decreto Municipal nº. 205/2023, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 07/2024 e mapa comparativo de preços anexo a esta ata.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Marapoama a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao (s) beneficiário (s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizado pelo MUNICÍPIO DE MARAPOAMA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo (s) Fornecedor (es), da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O (s) fornecedor (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – A ENTREGA do objeto descrito no item 1.1, será parcelada, sendo no mínimo 01 vez por semana, e deverá ser feita no local, dias, horários e prazos constantes na solicitação da pessoa responsável pelo setor, observando a quantidade solicitada.

4.2 – O local da entrega do objeto desta licitação, será na Unidade Básica de Saúde, na Praça da Independência, nº. 170, Centro, em Marapoama-SP, correndo por conta do (s) fornecedor (es) registrado (s), as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3 – Por ocasião da entrega, o Município de Marapoama designará um funcionário para o recebimento e conferência dos produtos.

4.4 - O (s) fornecedor (es) registrado (s), deverá(ão) solucionar os problemas dos materiais, que estiverem sob garantia, no prazo de 01 (um) dia após ser comunicada pelo servidor responsável (quando for o caso).

4.5 - Não serão aceitos na entrega, produtos de marca e descrição diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que os produtos terão que ser de 1ª qualidade.

4.6 – Constatadas irregularidades nos produtos, o Município de Marapoama poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o (s) fornecedor (es) registrado (s), deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 – O transporte dos produtos ocorrerá por conta do(s) fornecedor(es) registrado(s), sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a(s) empresa(s) ficará(ão) sujeita(s) a substituir o produto imediatamente.

4.8 – O (s) fornecedor (es) registrado (s), que não atender(em) ao Anexo I do Edital, serão aplicadas as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

4.9 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto, fica sob total responsabilidade do (s) fornecedor (es) registrado (s), sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação e também se notar qualquer avaria.

4.10 - Caso o (s) fornecedor (es) registrado (s) não cumprir (em) o prazo de entrega estipulado, o(s) mesmo(s) estará(ão) deixando de cumprir o compromisso e ficará(ão) sujeito(s) as sanções do Artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

prejuízo das sanções previstas na lei.

4.11 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.12- O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas nesta Ata e na legislação vigente.

4.13 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do(s) fornecedor(es) registrado(s) serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.14 - O Município poderá até a assinatura da Ata desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida mensalmente, referente aos produtos entregues durante o mês, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 06/2024

b) Processo n.º. 11/2024

c) Ata de Registro de Preços n.º. 01/2024

5.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA-SP, através do Setor de Compras e Setores solicitantes, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão divulgados no DOU, DOE, DOM, no PNCP e no Portal da Internet www.marapoama.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO/ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 – O (s) fornecedor (es) registrado (s), obriga(m)-se a entregar o(s) produto(s) no(s) preço(s) registrado(s) e poderá(ão), justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico–financeiro, para menos ou para mais.

7.2 – Independentemente de solicitação do(s) fornecedor (es) registrado (s), a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

7.3 – O (s) fornecedor (es) registrado (s), poderá (ão) ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

7.4 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

7.5 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

7.6 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

7.7 - Os preços inicialmente contratados são irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2024.

7.8 - Após o interregno de um ano do orçamento estimado, e independentemente de pedido do (s) fornecedor (es) registrado (s), os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Administração, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.9 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.10 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Administração pagará ao (s) fornecedor (es) registrado (s), a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.11 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.12 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.13 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.14 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 - O (s) fornecedor (es) registrado (s) terá (ão) o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e,
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

8.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) Razões de interesse público; e.
- b) A pedido do (s) fornecedor (es).

8.4 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando o (s) fornecedor (es) registrado (s) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da Ata de Registro de Preços se forem reiteradas as advertências e o (s) fornecedor (es) registrado (s) cumprir parcialmente a Ata, a critério da Administração, sem prejuízo do cancelamento do registro de preço;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do registro de preço, da qual será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da referida Lei);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da referida Lei).

8.5 - As multas a que se referem as alíneas b e c serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do (s) fornecedor (es) registrado (s) por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias.

8.6 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, § 9º da Lei 14.133/21).

8.7 - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei 14.133/21).

8.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21).



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

8.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao (s) fornecedor (es) registrado (s), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei 14.133/21).

8.10 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.11 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao (s) fornecedor (es) registrado (s), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.12 – Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 137, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

8.13 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.14 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) Cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Marapoama, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) Manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) Caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Licitação.

9.1.2 - A qualidade dos produtos/serviços será de inteira responsabilidade do(s) detentor(es) da Ata.

9.2 - Do Município

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

de Preços;

- b) Promover a fiscalização do produto/serviços quando da entrega;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.
- e) Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações;
- f) fazer recebimento provisório e definitivo do objeto da seguinte forma:
 - I – provisório: de forma imediata, quando do recebimento, com emissão do documento de recebimento provisório;
 - II – definitivo: quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no DOU, DOE, DOM, no PNCP e no Portal da Internet www.marapoama.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Distrital de Itajobi/SP, Comarca de Novo Horizonte- SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Marapoama não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A (s) despesa (s) com as solicitações ocorrerá (ão) à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Marapoama/SP, 21 de Junho de 2024.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

(ASSINADO NO ORIGINAL)

**MUNICIPIO DE MARAPOAMA
MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Pelo (s) FORNECEDOR (ES):

(ASSINADO NO ORIGINAL)

**DINÂMICA MERCANTIL LTDA – EPP
SEBASTIÃO HENRIQUE FOGARI
Sócio Proprietário**

(ASSINADO NO ORIGINAL)

**CIRURGICA UNIÃO LTDA
SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR
Sócio Proprietário**

TESTEMUNHAS:

1.

.....

Nome:

2.

.....

Nome:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 01/2024**, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MARAPOAMA e a (s) empresa (s) CIRURGICA UNIÃO LTDA E DINÂMICA MERCANTIL LTDA – EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial para Registro de Preços n. 06/2024**.

EMPRESA: DINAMICA MERCANTIL LTDA-EPP

Item	Descrição do(s) Produto(s)	Un	Quant.	Valor Unit. Registrado R\$
1	ABOCATH Nº14 CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	10	70,49
3	ABOCATH Nº16 CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	10	70,45
4	ABOCATH Nº18 CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	10	70,49
5	ABOCATH Nº20 CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	80	70,49
7	ABOCATH Nº24 CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	200	82,53
8	AGUA DESTILADA 5 L Marca: LUCIPHARMA	UN	80	17,96
10	AGULHA DESCARTAVEL HIPODÉRMICA ESTERIL 0,45 X 13MM C/ 100 Marca: MEDIX	CX	100	12,47
11	AGULHA DESCARTAVEL HIPODÉRMICA ESTERIL 0,55 X 20MM C/ 100 Marca: MEDIX	CX	50	12,49
12	AGULHA DESCARTAVEL HIPODÉRMICA ESTERIL 0,7 X 30MM C/ 100 Marca: MEDIX	CX	100	12,49
13	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 0,70 X 25MM C/ 100 Marca: MEDIX	CX	80	12,49
14	AGULHA DESCARTAVEL HIPODÉRMICA ESTERIL 0,8 X 25MM C/ 100 Marca: MEDIX	CX	80	12,49
15	AGULHA DESCARTAVEL HIPODÉRMICA ESTERIL 0,80 X 30MM C/ 100 Marca: MEDIX	CX	70	12,49
17	ALGODAO HIDROFILO PURO 500GRS Marca: NATHY	RL	100	26,14
18	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML Marca: J PROLAB	UND	50	6,58
21	ATADURA DE CREPE 12 CM COM 13 FIOS 100% ALGODÃO EMBALAGENS INDIVIDUALMENTE EM PCT COM 12 UNIDADES Marca: CLEAN	PCT	800	14,27
22	ATADURA DE CREPE 15 CM COM 13 FIOS 100% ALGODÃO EMBALAGENS INDIVIDUALMENTE EM PCT COM 12 UNIDADES Marca: CLEAN	PCT	800	30,17



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

23	ATADURA DE RAYON ESTERIL 100% TECIDO RAYON ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM MEDIDA 7,5 X 5 MT. OBRIGATORIO REGISTRO NA ANVISA E FARMACEUTICO RESPONSAVEL. Marca: POLARFLIX	UND	150	9,98
24	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO Marca: ADVANTIVE	UN	50	6,99
29	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL Marca: MEDSONDA	UND	50	2,38
30	CATETER VENOSO CENTRAL KIT COMPLETO Marca: BIOMED	UND	3	289,17
33	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 20MG C/ 30 GR Marca: PHARLAB	TUBO	1	16,90
38	COLETOR UNIVERSAL 80ML Marca: J PROLAB	UN	10000	0,68
39	CREME ANTIMICROBIANO E CICATRIZANTE DERMACERIUM POTE 400 GR Marca: NATIVA	PT	12	105,90
41	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10X10 CM Marca: VITALDERM	UND	15	41,28
43	CURATIVO REDONDO BLOOD STOP C/ 500 Marca: BLOOD STOP	CX	10	29,96
44	DERSANI 100ML Marca: DERMAEX	FR	150	6,68
45	DESCARTEX 07 LITROS Marca: DESCARBOX	UN	100	5,98
47	DETERGENTE ENZIMATICO Marca: PROLINK	UN	50	31,98
48	DRENO DE PENROSE Nº 1 Marca: WALTEX	UN	100	23,20
49	DRENO DE PENROSE Nº 2 Marca: WALTEX	UN	100	23,20
54	ELETRODOS PARA ECG PCT DESCARTAVEL C/ 50 Marca: PCT	PCT	80	23,79
55	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LUER SLIP C/ 10 Marca: MEDIX	PCT	500	17,79
57	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO Marca: LIFEMED	UND	50	38,30
58	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO Marca: DESCARPACK	UND	200	5,90
60	ESPARADRAPO 10X4,5 CM Marca: CIEX	ROLO	200	23,99
63	FILTRO BACTERIANO HEPA Marca: MEDIX	UND	10	21,59
64	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECANICA BACTERIANO VIRAL HMEF ADULTO Marca: MEDIX	UND	10	12,99
65	FIO DE SUTURA ESTERILIZADO DE NYLON Nº2 AGULHA 45X25 C/ 24 Marca: TECNOFIO	CX	5	81,50
66	FIO DE SUTURA ESTERILIZADO DE NYLON Nº3 AGULHA 45X25 Marca: TECNOFIO	CX	5	81,50
67	FIO DE SUTURA ESTERILIZADO DE NYLON Nº4 AGULHA 45X20 Marca: TECNOFIO	CX	5	81,50
68	FIO DE SUTURA ESTERILIZADO DE NYLON Nº5	CX	5	81,50



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	AGULHA 45X15 Marca: TECNOFIO			
69	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO Marca: PROTEC	UN	10	96,30
70	FITA CREPE Marca: CIEX	UN	500	8,27
74	GARROTE PC Marca: LEMGRUBER	PC	100	128,10
75	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA (BISNAGA) Marca: MULTIGEL	UN	150	12,26
76	HIPOCLORITO DE SODIO 2% 5 LITROS Marca: PROLINK	UN	100	26,69
83	LIDOCAINA SPRAY Marca: CRISTALIA	UN	10	182,20
84	LUVA DE PROCEDIMENTO G Marca: MEDIX	CX	150	43,90
85	LUVA DE PROCEDIMENTO M Marca: MEDIX	CX	150	43,90
86	LUVA DE PROCEDIMENTO P Marca: MEDIX	CX	150	43,90
87	LUVA DE PROCEDIMENTO PP Marca: MEDIX	CX	100	43,90
88	LUVA ESTERIL Nº 7 Marca: MEDIX	UN	120	3,39
89	LUVA ESTERIL Nº 7,5 Marca: MEDIX	UN	120	3,39
90	LUVA ESTERIL Nº 8.0 Marca: MEDIX	UN	120	3,39
91	LUVA ESTERIL Nº 8.5 Marca: MEDIX	UN	100	3,37
92	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM Marca: MSO	ROLO	5	19,99
93	MICROPORE GRANDE Marca: CIEX	UN	200	15,99
94	MICROPORE PEQUENO Marca: CIEX	UN	200	6,11
95	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO GRANDE Marca: HOSPIFLEX	UN	50	285,80
96	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO MEDIO Marca: HOSPIFLEX	UND	50	237,80
97	PVPI ALCOOLICO 100ML Marca: RIOQUIMICA	UN	50	16,79
98	SCALP Nº 21 Marca: MEDIX	CX	50	45,01
99	SCALP Nº 23 Marca: MEDIX	CX	50	45,01
101	SERINGA DE 1 ML Marca: MEDIX	CX	50	20,11
103	SERINGA DE 20 ML COM BICO Marca: MEDIX	CX	50	80,99
104	SERINGA DE 3ML Marca: MEDIX	CX	50	22,49
105	SERINGA DE 5ML Marca: MEDIX	CX	50	32,49
111	SONDA ENDOTRAQUEAL N] 3,5 Marca: SOLIDOR	UN	15	6,25
112	SONDA ENDOTRAQUEAL N] 4,5 Marca: SOLIDOR	UN	15	6,25
113	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8 Marca: SOLIDOR	UN	15	6,25
114	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 Marca: SOLIDOR	UN	15	6,25
115	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 Marca: SOLIDOR	UN	15	6,25
116	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 Marca: SOLIDOR	UN	15	6,25
117	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 Marca: SOLIDOR	UN	15	6,25



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

118	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 Marca: SOLIDOR	UN	15	6,25
119	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6 Marca: SOLIDOR	UN	15	6,25
120	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7 Marca: SOLIDOR	UN	15	6,25
121	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9 Marca: SOLIDOR	UN	15	6,25
122	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 Marca: MEDIX	UN	20	4,99
123	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 Marca: MEDIX	UN	30	4,99
124	SONDA FOLEY E VIAS Nº 18 Marca: MEDIX	UN	20	4,97
125	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 Marca: MEDSONDA	UN	50	2,49
126	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 Marca: MEDSONDA	UN	50	1,99
127	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 Marca: MEDSONDA	UN	50	1,99
128	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 Marca: MEDSONDA	UN	50	2,17
129	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 Marca: MEDSONDA	UND	50	4,99
130	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20 Marca: MEDSONDA	UND	50	2,99
131	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº4 Marca: MEDSONDA	UND	50	1,59
132	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº6 Marca: MEDSONDA	UND	50	1,59
133	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8 Marca: MEDSONDA	UND	50	1,79
141	SORO FISIOLÓGICO 250 ML Marca: JP	CX	50	528,00
142	SORO FISIOLÓGICO 100 ML Marca: JP	CX	50	637,90
143	SORO FISIOLÓGICO 500 ML Marca: JP	CX	50	308,00
144	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML Marca: JP	CX	50	300,00
145	SORO GLICOSADO 500 ML Marca: JP	CX	50	303,80
146	SORO RINGER LACTADO 500 ML Marca: JP	CX	50	294,00
147	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS MOLDAVEL Marca: POLARFLIX	UN	50	9,00
148	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS MOLDAVEL Marca: RESGATE	UN	50	37,90
149	TAPOWIN Marca: BD	UN	10	14,20
150	TERMOMETRO Marca: G-TECH	UN	50	22,00
151	TERMOMETRO CABO EXTENSOR PARA ISOPOR Marca: SUPERMEDY	UN	10	159,99
152	TOUCA DESCARTAVEL Marca: MEDIX	CX	50	12,98
153	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO Marca: UNITEC	UN	50	30,69
154	VASELINA LIQUIDA FRASCO COM 100ML Marca: FARMAX	FRSC	100	23,20



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

EMPRESA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

Item	Descrição do(s) Produto(s)	Un	Quant.	Valor Unit. Registrado R\$
2	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 Marca: ESTILO	PCT	200	10,10
6	ABOCATH Nº22 CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CX	80	70,44
9	AGUA OXIGENADA 10 VOLUME - FRASCO COM 1 LT Marca: RIOQUIMICA	LT	100	11,99
16	AGULHA DESCARTAVEL HIPODÉRMICA ESTERIL 1,20 X 40MM C/ 100 Marca: SR	CX	100	12,48
19	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA - PACOTE C/12 UNIDADES DE 15CM X 1,80M Marca: ORTOBOM	PCT	50	10,49
20	ATADURA DE CREPE 10 CM COM 13 FIOS 100% ALGODÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: MEDIPLUS	PCT	800	21,99
25	CADARÇO PARA INTUBAÇÃO ROLO Marca: SONI	UN	15	5,02
26	CAMPO CIRURGICO TNT FENESTRADO ESTERIL 40X40 CM Marca: BEST FABRIL	UND	100	5,99
27	CAMPO OPERATORIO CIRURGICO ESTERIL 45X45CM C/ 10 Marca: BEST FABRIL	PCT	20	4,99
28	CATETER TIPO OCULOS ADULTO COM EXTENSÃO Marca: MEDSONDA	UND	100	2,01
31	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% C/ 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRS	120	19,99
32	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2% C/ 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRS	200	13,97
34	COLETE CERVICAL DE RESGATE E SALVAMENTO TM. G Marca: MARIMAR	UND	20	23,70
35	COLETE CERVICAL DE RESGATE E SALVAMENTO TM. M Marca: MARIMAR	UND	20	23,70
36	COLETE CERVICAL DE RESGATE E SALVAMENTO TM. P Marca: MARIMAR	UND	20	24,02
37	COLETE CERVICAL DE RESGATE E SALVAMENTO TM. PP Marca: MARIMAR	UND	10	12,50
40	CURATIVO CHUMAÇO ESTÉRIL 15X30 Marca: MEDI HOUSE	UND	1000	1,79
42	CURATIVO GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO SAF GEL C/ 85 GR Marca: DEBRIGEL ALG CA 85 GRAMAS	TUBO	30	48,00
46	DESCARTEX 13 LITROS Marca: FLEXPPELL	UN	200	9,97
50	DRENO DE TORAX EM PVC ESTÉRIL CONECTOR Nº20 Marca: LAC MEDICAL	UND	6	7,99
51	DRENO DE TORAX EM PVC ESTÉRIL	UND	6	8,99



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	CONECTOR Nº22 Marca: LAC MEDICAL			
52	DRENO DE TORAX EM PVC ESTÉRIL CONECTOR Nº24 Marca: LAC MEDICAL	UND	6	7,78
53	DRENO DE TORAX EM PVC ESTÉRIL CONECTOR Nº34 Marca: LAC MEDICAL	UND	6	11,97
56	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO LUER SLIP PCT C/ 10 Marca: MEDSONDA	PCT	50	40,00
59	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA NÕ ESTÉRIL C/ 100 Marca: KOLPLAST	CX	15	31,89
61	ESPATULA DE AYRE GINECOLOGICA C/ 100 Marca: ESTILO	PCT	100	20,15
62	ESPECULO GINUS P Marca: KOLPLAST VAGISPEC	UN	500	2,16
71	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 16X50M Marca: MISSNER	ROLO	500	7,97
72	FRASCO DRENAGEM TORACICA EXTENSOR E CONECTOR UNIVERSAL 500ML Marca: MISSNER	UND	5	50,40
73	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML Marca: FRASCOLIFE	UND	200	1,60
77	KIT DE MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO Marca: VITAL GOLD	UN	200	10,50
78	KIT DE MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL Marca: VITAL GOLD	UN	200	10,50
79	LAMINA BISTURI Nº 24 C/ 100 Marca: UNIQMED	CX	5	40,32
80	LAMINA DE BISCURI N º 11 C/ 100 Marca: UNIQMED	CX	10	40,32
81	LAMINA DE BISTURI Nº 23 C/ 100 Marca: UNIQMED	CX	5	40,32
82	LAMINA DE BISTURI Nº15 C/ 100 Marca: UNIQMED	CX	5	40,32
100	SCALP Nº 25 Marca: DESCARPACK	CX	50	45,02
102	SERINGA DE 10ML Marca: SR COM 100	CX	50	40,70
106	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N º 12 Marca: MEDSONDA	UN	15	0,96
107	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 Marca: MEDSONDA	UN	15	1,00
108	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Marca: MEDSONDA	UN	15	1,00
109	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 Marca: MEDSONDA	UN	15	0,99
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 10 Marca: MEDSONDA	UN	15	0,99
134	SONDA URETRAL Nº 06 Marca: MEDSONDA	UN	30	1,10
135	SONDA URETRAL Nº 08 Marca: MEDSONDA	UN	50	1,09
136	SONDA URETRAL Nº 10 Marca: MEDSONDA	UN	50	1,09



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

137	SONDA URETRAL Nº 12 Marca: MEDSONDA	UN	50	1,09
138	SONDA URETRAL Nº 16 Marca: MEDSONDA	UN	50	1,09
139	SONDA URETRAL Nº 18 Marca: MEDSONDA	UN	50	1,09
140	SONDA URETRAL Nº14 Marca: MEDSONDA	UN	50	1,09



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CONTRATADO(S): DINÂMICA MERCANTIL LTDA – EPP e CIRURGICA UNIÃO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP nº 01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marapoama/SP, 21 de Junho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: SEBASTIÃO HENRIQUE FOGARI

Cargo: Sócio proprietário

CPF: 053.825.398-39

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Assinatura: _____

Nome: SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR

Cargo: Sócio proprietário

CPF: 219.763.728-28

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CNPJ Nº: 65.712.580/0001-95

CONTRATADA(S): DINÂMICA MERCANTIL LTDA – EPP e CIRURGICA UNIÃO LTDA

CNPJ Nº: 00.733.472/0001-53 e 04.063.331/0001-21

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP nº 01/2024

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR (R\$): 396.492,74

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Marapoama, em 21 de Junho de 2024.

RESPONSÁVEL:

(ASSINADO NO ORIGINAL)

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@marapoama.sp.gov.br